

**APOSTILAS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
de 4.4.88

Declarando na portaria de aposentadoria em nome do Sr. JOÃO JURGILAS, R.G. nº 1.883.953, Chefe de Seção II, que o interessado foi aposentado no padrão 30-B, e não como constou.

**ENQUADRAMENTO:**  
nos termos do artigo 212 da L.C. 180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo do funcionário abaixo, na seguinte conformidade a partir de 9.12.85:

**Escala 1 - SQC-III**  
**GUARDA DE PRESIDIO**  
JOÃO ABRAHÃO - R.G. 1.968.617 - padrão 17-D, em seqüência fica ratificada as apostilas anteriormente expedidas a saber: 1.9.86 - LC. 498/86 - 24.3.87 - do padrão 19-D para o padrão 20-D; 1.1.87 - LC. 498/86 - 24.3.87 - do padrão 22-D para o padrão 23-D.

**DECLARANDO:**  
nos termos do art. 13 da L.C. 498/86, que de acordo com o art. 1º das D.T. da mencionada LC., fica o cargo do interessado, do qual é efetivo, integrado na série de classes estabelecida pelo citado dispositivo e face às determinações do art. 2º, I e art. 9º das referidas D.T., enquadrado na seguinte conformidade, a partir de 1.9.86:

**Escala 1 - SQC-III**  
Agente de Segurança Penitenciária I  
IDALDO DE BARROS SOBRINHO, R.G. 5.513.709 - no padrão 14-B.

nos termos do art. 2º, II, da mencionada LC., fica o cargo de que o ocupante o interessado alterado na seguinte conformidade, a partir de 1.1.87:

**Escala 1 - SQC-III**  
Agente de Segurança Penitenciária I  
IDALDO DE BARROS SOBRINHO, R.G. 5.513.709 - no padrão 17-B.

**INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA DR. JAVERT DE ANDRADE, DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
APOSTILA DO DIRETOR DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - de 07.03.88

Enquadrando nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo ocupado por CLOVIS LUIZ CHAVES, R.G. 8.184.952, de Diretor Técnico (Serviço Nível I) Pro-labore, no padrão 14-B da Tabela de Vencimentos 4, Tabela I, a partir de 23.7.85, e em consequência fica ratificada as apostilas anteriormente expedidas, a saber:

a partir de 01.01.86 - L.C. 435/85-D.O. 22.2.86, padrão 17-B-4-I, em ra e padrão 18-B-4-I,  
a partir de 01.03.86 - L.C. 457/86-D.O. 29.7.86, do padrão 19-B-4-I, para o padrão 20-B-4-I.

**De 11.03.88**  
Enquadrando, com fundamento na L.C. 404/85, o cargo de Encarregado de Setor (Provisório) (denominação antiga), do Sr. JOSE ZAMBOLINI, R.G. 5.105.448, no padrão 16-B da Tabela de Vencimentos 2, Tabela I, a partir de 1.07.85, e em consequência fica ratificada a apostila anteriormente expedida a saber:

a partir de 1.11.85 - L.C. 180/78 (arts. 91 e 97)-D.O. de 1.7.86, do padrão 17-D-2-I, para 17-E-2-I

**De 24.3.88**  
Enquadrando, nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada Lei complementar, e função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária-I, do servidor NATALINO BORTOLOTO, R.G. 5.365.538, no padrão 19-A da Tabela de Vencimentos 1, Tabela I, a partir de 14.3.88.

**De 25.3.88**  
Enquadrando nos termos da Lei Complementar nº 318/83, o cargo de Chefe de Seção Técnica ocupado por BERTHA RIBEIRO DA SILVA DE MACE DO, R.G. 5.151.967, a saber:

a partir de 1.1.83 - LC. 318/83, no padrão 19-E-3-I  
a partir de 12.3.83, arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, no padrão 20-E, Tabela de Vencimentos 3, Tabela I.

**PENITENCIÁRIA DO ESTADO**

Portarias do Diretor, de 30.03.88

**DISPENSANDO**, a pedido, nos termos do artigo 59, inc. I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180/78, EDILSON APARECIDO BONAFÉ - R.G. 11.605.203, da função atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Padrão 17-A, da tabela I - escala de vencimentos 1, a partir de 04/03/88.

**DISPENSANDO**, a pedido, nos termos do artigo 59, inc. I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180/78, CARLOS ROBERTO MONTENEGRO SILVA - R.G. 06.907.407, da função atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Padrão 17-A, da tabela I - escala de vencimentos 1, a partir de 25/03/88.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias do Diretor, de 04.04.1988.

**CONCEDENDO APOSENTADORIA**, nos termos do artigo 222, inciso III, da Lei nº 10.261/68, ao Sr. FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA, R.G. 04.778.123, Mestre de Artesanato, Efetivo, do SQC-III-QSJ-COESP, padrão 27-D, de tabela I, de escala de vencimentos 1, fazendo jus aos proventos mensais de vencimentos e vantagens dispositivas do artigo 1º, inciso I, letra "a", da L.C. nº 467/86, artigo 1º e 2º, da L.C. nº 315/83 e artigo 9º, da L.C. nº 383/86, de conformidade da L.C. nº 535/88, conforme consta do Processo Único de Contagem de Tempo de Serviço nº 02.345/87-COESP-P.E., ratificada pela Divisão de Contagem de Tempo de Serviço, publicada no D.O.E. de 04/04/1988.

**GRUPO DE REALIZAÇÃO**

Portaria do Diretor, de 04.04.88.

**RECONSIDERANDO**, a portaria nº 028/88, publicada no D.O.E. de 22 de março de 1988, que aplicou a ALFIM ALVES DE SOUZA, Registro Geral. 7.802.548, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ-COESP, a pena de repressão, nos termos do artigo 251-1, c.c. o artigo 253, por infração ao disposto no artigo 241-I e III, 242-IV, c.c. o artigo 271, § único, todos da Lei 10.261/68, c.c. o artigo 33, da Lei 500/74.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Apostilas do Diretor, de 04.04.88.

**REQUERENDO**, nos termos do artigo 212, da Lei Complementar 180/78, com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo ocupado por AMERSON FERREIRO - R.G. 4.866.403 - Guarda de Presídio, do SQC-III-QSJ-COESP, escala de vencimentos 1, tabela I, a partir de 20 de março de 1.986, no padrão 16-C.

**REQUERENDO**, nos termos do artigo 212, da Lei Complementar 180/78, com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada Lei, a função-atividade ocupado pelos servidores a saber:

Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ-EV.1-T.1, WALDIR MARQUES DOS SANTOS - R.G. 3.294.334, a partir de 12.03.88, no padrão 19-A.

WILSON ROBERTO ALMO - R.G. 3.722.925, a partir de 18.03.88, no padrão 23-A.

**PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL**

PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA nº 003/88-DSSD  
**SUSPENDENDO:**  
Por 05 (cinco) dias convertidos em multa, nos termos do art. 254 § 2º por ter infringido o disposto no artigo 241-I c.c. 252 da Lei 10.261/68 e artigo 33 da Lei 500/74, os seguintes Agentes de Segurança Penitenciária:

MARIA APARECIDA MOREIRA PEREZ - R.G. 06.670.457; MERINER TO DA SILVA - R.G. nº 9.628.399; IZAIDE ROSELI DA SILVA, R.G. nº 7.610.251; LUIZ ALBERTO DE JESUS, R.G. 4.941.905; ROGERIO FERREIRA AMARO, R.G. nº 10.313.746; LEILIA GOMES DA SILVA, R.G. nº 10.178.054.

Nos termos do art. 254 § 2º por ter infringido o disposto no artigo 241-I c.c. 252 da Lei 10.261/68, os seguintes Agentes de Segurança Penitenciária:

MARIA ORDALIA VIEIRA DE CARVALHO, R.G. nº 6.128.865, 05 (cinco) o/multa; ANTONIO CARLOS FERREIRA, R.G. 3.806.845 15 (quinze) dias c/multa.

**PORTARIA DO CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA (turno II) DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA, de 18.02.88;**  
**SUSPENDENDO:** O Sr. ROGERIO FERREIRA AMARO, R.G. 10.313.736 Agente de Segurança Penitenciária I do SQF-II-QSJ, por 05 (cinco) dias convertidos em multa, nos termos do artigo 251-II e 254 § 2º c.c. art. 33 da Lei 500/74, por infração ao disposto nos artigos 241 III-III - XIII, e 242-III, de conformidade com o artigo 271 parágrafo único, todos da Lei 10.261/68.

**PRESIDIO DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA SÃO VICENTE**

Portaria do Diretor Geral, nº 008/88, de 18.03.88;  
Art. 1º Designando o Servidor WILSON DO PRADO, R.G. nº 13.976.582, Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário, Lei nº 500/74, para, a partir de 01-03-88, responder pelas Contas de Alimentação deste Presídio.

Art. 2º Revogando os termos da Portaria nº 15/87 que designou o servidor MARCELO GOMES, R.G. nº 2.387.508, Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário, Lei nº 500/74, para as funções acima referidas.

Portaria do Diretor Geral, nº 009/88, de 29.03.88;  
Aplicando aos servidores SERGIO MARCOS HENRI, R.G. nº 16.586.429; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74, Padrão 17-A-1-I, e PAULO CESAR FERREIRA, R.G. nº 06.694.078-2, Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74, Padrão 17-A-1-I, a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão preventiva, de conformidade com o artigo 211, inciso IV do Decreto 13.412, de 13.03.79, c.c. o artigo 251 inciso II da Lei nº 10.261/68, de 28.10.68, por infração ao disposto nos incisos VI XII e XIV do artigo 241 do mesmo diploma legal, todo combinado com o artigo 33 da Lei 500, de 13.11.74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

Portaria nº 007/88, de 24.03.88, do Chefe da Seção de Vigilância - Turno III;  
Aplicando ao Servidor ANTONIO RICARDO LOURENÇO, R.G. nº 18.400.779; Agente de Segurança Penitenciária I, Caráter Temporário; Lei nº 500/74; padrão 17-A-1-I, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, convertidos em multa, prevista no inciso II, do artigo 251, nos termos do § 2º do artigo 254, por infração ao inciso III, do artigo 241, da Lei 10.261/68, c.c. artigo 33, da Lei 500/74.

No requerimento em que LOUREVALDO JOSÉ DA SILVA, R.G. nº 7.1904.315, solicita prorrogação do prazo para posse, a partir de 04 de abril de 1988, por mais 30 (trinta) dias:

"Defiro a prorrogação do prazo de posse, conforme o requerido, observada a legislação em vigor".

**COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Apostilas do Diretor Substituto, de 30-3-88

**DECLARANDO:**  
- que nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC.180/78, o cargo de ANTONIO PIRES NEVES, R.G. 925.526, Assistente Social, fica enquadrado a partir de 14/12/1985 no padrão 15-C, EV.3, T.I.

- que ANTONIO PIRES NEVES, R.G. 925.526, Assistente Social, classificado na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Leste, faz jus a mais a Sétima-Parte dos vencimentos, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 178, I, da LC.180/78, visto contar com mais de 25 anos de efetivo exercício, com firme certidão de liquidação de tempo de serviço nº 27/88, constante do proc. PUCF. SEPS. nº 430/88, padrão 15-C, EV.3, T.I., a partir de 15.12.1985.

- que a vista dos elementos constantes do PUCF.430/88, com fundamento no art. 91, da LC.180/78 e art. 25 das DTS. da LC.209/78 regulamentada pelo Decreto 13.244/79, o funcionário ANTONIO PIRES NEVES, R.G. 925.526, Assistente Social, do SQC-III, ficou enquadrado a partir de 15/12/1985, no padrão 19-C, EV.3, T.I., e a partir de 01/03/1986 nos termos da LC.467/86, no padrão 25-C, EV.3, T.I., ficando ratificada a apostila publicada em 16/01/87.

- que a vista de revisão efetuada em contagem de tempo, e nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC.180/78, a função de BENEDITA MARIA MARGOMES DOS SANTOS, R.G. 1.768.207, Servente, fica enquadrada a partir de 13/09/83 no padrão 4-A, EV.1, T.I., a partir de 01/01/85 nos termos da LC.365/84 no padrão 6-A, EV.1, T.I., a partir de 01/07/85 nos termos da LC.404/85 no padrão 7-A, EV.1, T.I., a partir de 01/09/86 nos termos do art.13 da LC.496/86 no padrão 9-A, EV.1, T.I., a partir de 01/11/86 nos termos do art. 91, 92 e 97 da LC.180/78 no padrão 10-A, EV.1, T.I., ficando ratificadas as apostilas publicadas em 15/02/85, 31/8/85, 01/04/87 e 13/01/87.

**DESPACHO DO DIRETOR SUBSTITUTO**  
- No requerimento em que DIANA NUNES LOPES, R.G. 5.295.821, solicita prorrogação de prazo para posse, "CONCEDO, 30(trinta) dias" nos termos do artigo 52 § 1º da Lei 10.261/68, a partir de 03.04.88.

**COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL**  
CENTRAL DE TRIAGEM E ENCAIINHAMENTO  
Despacho do Coordenador da CAS de 25-03-88  
PROC. COTREN-129-88 - em nome de ILSA HELENA ROCHA, R. G. 6.266.412, solicita horário especial para servidor estudante, AUTORIZO o horário solicitado obedecidas as normas legais vigentes.

Despachos da Diretora do S.A. de 04-04-88  
Proc. COTREN-136-88 em nome de Marcia Bernardo, R. G. 16.862.802, solicita prorrogação de prazo para posse nos termos do § 1º do art. 52, da Lei nº 10.261-68. AUTORIZO.

Proc. COTREN-137-88, em que Zilda de Oliveira Aguiar, R. G. 5.534.167, solicita prorrogação de prazo para posse nos termos do § 1º do art. 52 da Lei nº 10.261-68. "AUTORIZO".

**MÓDULO PIONEIRO SÓCIO TERÁPICO ARQUITETO JAMUARDO JOSÉ ESTEPLARI**  
Apostila do Diretor do S.A., de 24/03/88  
De títulos dos servidores abaixo relacionados, para declarar que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da LC. 180/78, ficam enquadrados como segue:

FRANCISCO NELSON DA SILVA FILHO, R.G. 13.376.483, Servente SQF-II, pd. 09-A, EV. 1, T. I, a partir de 02-12-87.  
RENATO ACACIO PEREIRA DA SILVA, R.G. 15.677.968, Servente 5 OF-II, pd. 09-A, EV. 1, T. I, a partir de 10-12-87.  
CLÁRIA DE REZENDE ELIAS, R.G. 16.478.526, Servente, SQF-II pd. 09-A, EV. 1, T. I, a partir de 17-12-87.  
MÁRIA APARECIDA LOPES, R.G. 9.819.866, Servente SQF-II, pd. 08-A, EV. 1, T. I, a partir de 22-12-87.  
LEONICE DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO, R.G. 11.796.983, Servente, SQF-II, pd. 09-A, EV. 1, T. I, a partir de 21-03-88.  
MÁRIA APARECIDA PAIXÃO DO NASCIMENTO, R.G. 16.477.229, Mandante, SQF-II, pd. 10-A, EV. 6, T. I, a partir de 02-02-88.  
MARISE MARGARIDA DA SILVA BOWFIN, R.G. 11.8